



EDITAL Nº 001/2024 – RESIDÊNCIA TI – DPE/RN

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE – DPE/RN

RETIFICADO EM 25/01/2024

O Instituto Metrópole Digital (IMD), unidade Acadêmica Especializada da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio de parceria com a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022-CONSEPE/UFRN de 21 de junho de 2022, e respeitando as demais normas vigentes, torna público o presente Edital para realização de processo seletivo ordinário para nova turma do **Programa de Residência em Tecnologia da Informação – Defensoria Pública do RN**, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Edital está aberto a portadores de diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) na área de Computação ou em áreas afins ou que estejam na condição de concluinte do respectivo curso.

1.1.2 Por "áreas afins à Computação" entende-se áreas de conhecimento inseridas nas grandes áreas denominadas Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias, conforme discriminado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em <https://lattes.cnpq.br/web/dgp/arvore-do-conhecimento>

1.1.3 Ficam impedidos de participar do presente processo seletivo candidatos(as) que estejam atualmente matriculados em alguma turma ativa de Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN ou que tenham concluído o referido Programa em Área de Concentração igual à qual está se candidatando dentre as relacionadas no item 3.1 deste Edital.

1.2 Os candidatos aprovados no presente processo seletivo deverão ter disponibilidade para dedicar a carga horária semanal especificada no item 2.3 deste Edital, e que deverá ser destinada à realização das atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, **em formato presencial**.

1.3 Os candidatos devem certificar-se de que possuem perfil, competências e habilidades compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, além da disponibilidade de carga horária diária e semanal exigida no item 2.3 deste Edital.

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.1 O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, institucionalizado pela Portaria nº 38/2017-PPg/UFRN, de 13 de julho de 2017, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 130/2017 de mesma data, e pela Portaria nº 76/2018-PPg/UFRN, de 29 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 226/2018 de mesma data, configura-se como curso de Pós-graduação na modalidade lato sensu, caracterizado pela formação teórica e prática em ambiente de Tecnologia da Informação por meio da articulação das dimensões de ensino de nível de Especialização, pesquisa aplicada, extensão tecnológica e inovação.



2.2 O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN tem por objetivo qualificar profissionais de Tecnologia da Informação através de atividades de capacitação e de sua inserção em ambientes e projetos reais, visando aumentar o número de profissionais qualificados na área, contribuir com a sua inserção no mercado e fomentar a inovação tecnológica nos diferentes setores e organizações.

2.3 O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN será cumprido em regime de tempo integral com **carga horária de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais**, envolvendo atividades de capacitação e atividades de vivência profissional.

2.3.1 As atividades de capacitação incluem, mas não se limitam a:

- a) Cursar os componentes curriculares que compõem o Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN;
- b) Participar de palestras e cursos de capacitação;
- c) Participar de reuniões de trabalho e de acompanhamento;
- d) Participar de projetos de inovação, e;
- e) Desenvolver Trabalho de Conclusão de Curso.

2.3.2 As atividades de vivência profissional incluem, mas não se limitam a:

- a) Compor equipes de projetos, gerenciados por seus respectivos gerentes de projetos;
- b) Participar de reuniões de *brainstorming* e/ou de coleta e análise de requisitos;
- c) Realizar pesquisas sobre ferramentas e tecnologias afetas à área de atuação;
- d) Executar demandas de projeto definidas pelos gerentes de projetos;
- e) Elaborar relatórios de atividades;
- f) Elaborar documentação técnica;
- g) Configurar ferramentas relacionadas à área de atuação, e;
- h) Realizar outras atividades necessárias ao impulso das aplicações e demais tecnologias.

2.4 As atividades de capacitação serão realizadas **em formato presencial** nas instalações do Instituto Metrópole Digital da UFRN.

2.5. As atividades de vivência profissional serão desenvolvidas em **regime presencial** com atividades a serem realizadas na sede da DPE-RN, em Natal.

2.6. O Programa terá duração de **18 (dezoito) meses**, com previsão de início de acordo com o estabelecido pelo Anexo A deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1 São ofertadas, no total, **8 (oito) vagas**, das quais:

- a) 4 (quatro) vagas serão destinadas à Área de Concentração 1 - Desenvolvimento de *Software*, e;
- b) 4 (quatro) vagas serão destinadas à Área de Concentração 2 – *Business Intelligence e Analytics*.



3.2 As vagas aqui ofertadas serão distribuídas como segue:

- 06 (seis) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
- 01 (uma) vaga será destinada ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- 01 (uma) vaga será destinadas a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e pelos termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022 e nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do candidato e a compatibilidade com as atividades a serem realizadas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

3.3 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

3.4 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ ou PcD estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação **não** se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

3.5 Ao término do processo seletivo, as 06 (seis) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

3.6 Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola.

3.7 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.



3.8 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições previstas em legislação, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas de seleção, bem como à nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.9 Os candidatos classificados e não imediatamente aprovados para as vagas atualmente disponíveis serão incluídos em um cadastro de reserva e ficarão em suplência, poderão ser convocados para assumir vaga em qualquer turma do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, desde que respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Residência em Tecnologia da Informação serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo D - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

4.1 Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda: Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo E - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

4.2 Candidatos(as) optantes à modalidade vaga para indígenas: Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

4.3 Candidatos (as) optantes à modalidade vaga para quilombolas: Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

4.3.1 As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.



4.4 Candidatos(as) optantes à modalidade vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei: Deverão apresentar laudo médico emitido por especialista na condição declarada, atestando conforme especificado neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3o e 4o, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

4.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no Programa de Residência em tecnologia da Informação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 A solicitação de inscrição feita pelo candidato implicará na aceitação irrestrita das disposições, normas e instruções para o processo seletivo constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 O(A) candidato(a) deverá realizar solicitação de inscrição no processo seletivo no período compreendido entre os dias **19 de janeiro a 18 de fevereiro de 2024**, conforme cronograma constante no Anexo A deste Edital.

5.3 A solicitação de inscrição é gratuita.

5.4 Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do [gov.br](https://www.gov.br) endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

5.5 Caso o(a) candidato(a) faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L), ele(a) encontrará uma interface (tela azul) que lhe solicitará “Entrar pelo gov.br”. Assim que acessar o [gov.br](https://www.gov.br), o(a) candidato(a) que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

5.6 Se o(a) candidato(a) não possuir cadastro, o sistema [gov.br](https://www.gov.br) o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o(a) candidato(a) será consultado(a) sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o candidato será direcionado pelo [gov.br](https://www.gov.br) para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

5.7 No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de Política de Ações Afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: “Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; () Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência – PcD nos termos da lei; () Não.”



5.8 A pessoa que deseja ser atendida e reconhecida pelo nome social, em consonância com sua identidade de gênero, deverá preencher o requerimento de atendimento especial disponível no formulário de solicitação de inscrição e anexar documento que comprove sua identidade de gênero, em formato PDF.

5.9 O(A) candidato(a) deverá no ato da solicitação de inscrição preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

6. DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 Os documentos requeridos para solicitação de inscrição deverão estar digitalizados, sem rasuras e exclusivamente em formato *Adobe Portable Document Format* (PDF), enviados no período especificado no item 5.2 deste Edital.

6.2 A documentação ser anexada por todos os candidatos inclui:

- a) Cópia digitalizada de documento de identificação frente e verso em arquivo único, sendo aceitos:
 - I - Carteira de Identidade emitida por Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (Ordens, Conselhos etc.);
 - II - Passaporte;
 - III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
 - IV - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, ou;
 - V - Carteira Funcional do Ministério Público ou expedida por órgão público que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identificação.
- b) Cópia digitalizada de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, para candidatos brasileiros, e;
- c) Cópia digitalizada de diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo MEC na área de Computação ou em áreas afins, frente e verso, conforme requerido no item 1.1 deste edital.

6.3 Caso o candidato ainda não possua, no momento de sua solicitação de inscrição, diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação, este poderá anexar declaração emitida por instância competente na Instituição de Ensino Superior à qual está vinculado que ateste data prevista ou que caracterize a situação para conclusão do curso. No caso de o candidato concluinte vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.

6.4 O(A) candidato(a) que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:



- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos/as negros/as ou pardos/as (Anexo E deste edital);
- b) Vídeo de autodeclaração para pessoas pretas ou pardas, gravado pelo candidato seguindo as instruções apresentadas do Anexo F.
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo G deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes à modalidade de vaga para indígena;
- d) Caso o candidato à vaga para pessoas pretas e pardas deixe de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, ele será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

6.5 Os candidatos às vagas destinadas a pessoas com deficiência dispostas no item 3.2 deste Edital, deverão anexar, além dos documentos relacionados no item 6.2, laudo médico original e atualizado contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como laudo de quaisquer outros transtornos.

6.6 Caso os candidatos às vagas destinadas a pessoas com deficiência dispostas no item 3.2 deste Edital, requeiram condições específicas para participar do processo seletivo, o laudo médico deverá conter a descrição da necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado e vir acompanhado do Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF) disposto no Anexo H deste Edital.

6.7 O Candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

6.8 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo H e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

6.9 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.10 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

6.11 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-



recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores, que impossibilitem a transferência de dados.

6.12 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os(As) candidatos(as) não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

6.13 Cada arquivo a ser enviado não deve exceder 5 MB (cinco *megabytes*) em tamanho.

6.14 O(A) candidato(a) que efetivar múltiplas solicitações de inscrição terá somente a última solicitação considerada válida.

6.15 O(A) candidato(a) cuja inscrição for solicitada por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição.

6.16 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua solicitação de inscrição.

6.17 Quando solicitado, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos originais para validação.

6.18 Os(as) candidatos(as) poderão visualizar o comprovante de sua solicitação de inscrição no processo seletivo e as respostas fornecidas no questionário eletrônico de solicitação de inscrição realizando os seguintes passos:

- 1) Acessar o Módulo de Processos Seletivos do SIGAA através do endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L;
- 2) Após efetuar login através do sistema gov.br;
- 3) No painel à esquerda, selecionar a opção Processos Seletivos > Área do Candidato;
- 4) Selecionar o processo seletivo relativo ao Edital nº 001/2024 - Residência TI-DPE/RN, para o qual deverá aparecer o status "Inscrição Submetida";
- 5) Ao selecionar a opção "Acessar Comprovante de Inscrição", será exibido o comprovante de solicitação de inscrição no processo seletivo;
- 6) Ao selecionar a opção "Visualizar Questionário", serão exibidas todas as respostas fornecidas no questionário eletrônico de solicitação de inscrição.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo consiste em 4 (quatro) etapas sucessivas:

- a) Etapa 1 - Homologação das inscrições solicitadas, de caráter eliminatório;
- b) Etapa 2 - Prova de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório, e;
- c) Etapa 3 - Etapa de heteroidentificação, específica para candidatos pretos e pardos.



d) Etapa 4 - Resultado Final.

7.2 A Etapa 1 - Homologação das inscrições solicitadas consistirá na verificação, por parte da Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, dos documentos requisitados no ato de solicitação de inscrição, relacionados no item 6 deste Edital.

7.2.1 Será indeferida a inscrição de candidato sem a documentação requerida no item 6 deste Edital ou com documentação incompleta, com apenas parte dos documentos para os quais devem ser anexados frente e verso, que estejam ilegíveis ou que sejam inválidos ou ilegítimos.

7.3 A Etapa 2 - Prova de Conhecimentos Específicos tem por objetivo geral avaliar o desempenho do(a) candidato(a) de forma generalista, tomando como base a relação de conteúdos que integram a área de Tecnologia da Informação, bem como suas habilidades e competências.

7.3.1 A Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha dentre as quais apenas uma resposta será correta, e 2 (duas) questões discursivas versando sobre conteúdos constantes no Anexo B do presente Edital.

7.4 A Etapa 3 – Procedimento de Heteroidentificação, esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e pardos) que foram aprovados até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo(a) candidato(a) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.

7.4.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada por Portaria. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

7.5. A Etapa 4 – O Resultado Final trará a lista de classificação de cada candidato(a) dada pela nota final calculada de acordo com o somatória dos valores obtidos nas questões de múltipla escolha com marcação correta e com os valores obtidos em cada questão discursiva.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

8.1 A Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, será aplicada no município de Natal, no **Centro Integrado de Vocação Tecnológica (CIVT) do Instituto Metrópole Digital - IMD, no dia 24 de fevereiro de 2024**, no turno matutino, com 4 (quatro) horas de duração.

8.1.1 O CIVT/IMD está localizado na Avenida Capitão Mor Gouveia, S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59.063-400.

8.2 O acesso ao local de realização da prova ocorrerá das **7h30min às 8h** (horário oficial local).

8.2.1 O candidato só poderá realizar as provas no local especificado neste Edital.



8.2.2 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 8.2 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

8.2.3 O candidato que chegar após as **8 horas** não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.

8.2.4 É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização da prova até **30 minutos** antes do horário estabelecido.

8.3 Poderá ser enviado, como complemento às informações citadas neste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

8.4 Recomenda-se ao candidato levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor azul ou preta.

8.5 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na solicitação de inscrição, salvo o disposto no item 6.2.

8.5.1 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

8.5.2 Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

8.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas da Prova de Conhecimentos Específicos.

8.6.1 O candidato deverá manusear a Prova de Conhecimentos Específicos e folha definitiva de respostas sem que sejam rasuradas, pois elas não serão substituídas por esse motivo.

8.6.2 Na Prova de Conhecimentos Específicos, para as questões de múltipla escolha, o candidato deverá marcar, exclusivamente, na folha de respostas, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.

8.6.3 Na Prova de Conhecimentos Específicos, para a questão discursiva, o candidato deverá elaborar suas respostas nos espaços designados para tal finalidade na folha de respostas, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.



8.7 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, relógio de qualquer tipo, telefone celular (ligado ou não), qualquer tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, livro, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, borracha, lápis grafite ou lapiseira, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dentre outros.

8.7.1 Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 8.7 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

8.7.2 A Comissão Avaliadora poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, realizar vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.

8.7.3 A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

8.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a aplicação das provas.

8.9 Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando qualquer objeto descrito no item 8.7;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- j) não permitir ser identificado, conforme regras estabelecidas no presente Edital.

8.10 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

8.11 Ao retirar-se definitivamente da sala de realização da prova, o(a) candidato(a) deverá entregar ao fiscal o seu Caderno de Provas e folha de respostas.

8.12 O gabarito da Prova de Conhecimentos Específicos será divulgado via Internet, na página Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>, na data estabelecida no Anexo A deste Edital.



9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 A Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

9.1.1 Cada questão da Prova de Conhecimentos Específicos terá valor estabelecido no enunciado da questão.

9.1.2 A nota da Prova de Conhecimentos Específicos será dada pela somatória dos valores obtidos nas questões de múltipla escolha com marcação correta e com os valores obtidos em cada questão discursiva.

9.1.3 Somente terão corrigidas as questões discursivas dos candidatos que obtiverem no mínimo de 60% de acertos nas questões de múltiplas escolhas.

9.1.4 O valor da nota da Prova de Conhecimentos Específicos será arredondado para 2 (duas) casas decimais.

9.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de realizar a Prova de Conhecimentos Específicos.

9.3 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos na Prova de Conhecimentos Específicos, os demais sendo automaticamente eliminados.

9.4 O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente da nota da Prova de Conhecimentos Específicos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) de acordo com a nota mínima estabelecida no item 9.3 deste Edital.

9.5 Ocorrendo empate na nota da Prova de Conhecimentos Específicos entre os(as) candidatos(as), serão utilizados critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e;
- b) maior idade.

10. DO RESULTADO

10.1 Nos prazos estabelecidos no cronograma constante no Anexo A deste Edital, o resultado de cada etapa do processo seletivo será inserido como documento em formato PDF divulgado na Área do Candidato no Módulo de Processos Seletivos do SIGAA, pelo endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L, e no portal Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>.

10.1.1 A divulgação do resultado da Etapa 1 - Homologação das inscrições solicitadas consistirá de uma listagem contendo apenas os números de inscrição dos(as) candidatos(as) e a respectiva situação de deferimento da inscrição solicitada.



10.1.2 A divulgação do resultado final do processo seletivo consistirá de uma listagem contendo apenas os números de inscrição dos candidatos e a respectiva nota obtida na Etapa 2 - Prova de Conhecimentos Específicos após o julgamento definitivo dos recursos interpostos à prova.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo cronograma constante no Anexo A deste Edital, a partir do registro e divulgação do respectivo resultado.

11.2 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso poderá fazê-lo conforme cronograma disposto no Anexo A deste Edital, observando os seguintes procedimentos:

- 1) Acessar o Módulo de Processos Seletivos do SIGAA, através do endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L ;
- 2) Após efetuar login através do sistema gov.br;
- 3) No painel à esquerda, selecionar a opção Processos Seletivos > Área do Candidato;
- 4) Selecionar o processo seletivo relativo ao Edital nº 001/2024 - Residência TI-DPE/RN, para o qual deverá aparecer o status "Inscrição Submetida";
- 5) Selecionar a opção de interposição de recurso.

11.3 Os recursos serão recebidos, analisados e decididos pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

11.4 Não serão aceitos recursos que:

- a) não forem feitos de acordo com os procedimentos descritos no item 11.2 deste Edital;
- b) forem interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo A deste Edital;
- c) não estejam relacionados ou não apresentem argumentação coerente com a etapa corrente do processo seletivo;
- d) apresentem preenchimento incompleto ou incorreto, ou;
- e) configurem-se como desrespeito a qualquer indivíduo envolvido na realização do processo seletivo.

11.5 Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) candidato(a) a participação na etapa *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na etapa subsequente ao recurso interposto será devidamente cancelada.

11.6 O candidato receberá a resposta ao recurso impetrado eletronicamente pelo Módulo de Processos Seletivos do SIGAA, acessível através do endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L ;

11.7 Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso ao resultado final do processo seletivo.



11.8 Na hipótese de alguma questão da Prova de Conhecimentos Específicos ser anulada, com consequente alteração do gabarito oficial, o seu valor em pontos será computado a todos os candidatos do certame, independentemente de terem interposto recurso.

12. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

12.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) para as vagas atualmente disponíveis ocorrerá através de convocação enviada ao endereço eletrônico informado quando da solicitação de inscrição do candidato, no período determinado no Anexo A deste Edital, a partir de Edital de Convocação publicado no portal Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>.

12.1.1 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 1 (um) dia útil contado a partir do envio do e-mail convocatório e da publicação do Edital de Convocação para confirmarem o interesse pela vaga no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

12.2 Será considerado desistente e, portanto, desclassificado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que, decorrido o prazo estabelecido no item 12.1.1 deste Edital, não confirmar o interesse pela vaga, o que implicará na convocação imediata do suplente imediato, de acordo com a ordem de classificação no resultado do processo seletivo e para o qual valerá prazo igual ao do item 12.1.1 para cada nova convocação.

12.3 Após o cadastramento, o(a) candidato(a) aprovado(a) tornar-se-á efetivamente residente, enquadrado(a) como discente de Especialização da UFRN, passando a se submeter às regras do projeto acadêmico do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, bem como ao Regulamento vigente aplicável ao corpo discente de Pós-Graduação da UFRN.

12.4 O(a) residente firmará Termo de Compromisso a ser celebrado com a Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura (FUNPEC), interveniente da execução do projeto associado ao Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, no qual constarão seus direitos e deveres com relação ao Programa.

12.5 O(a) residente firmará ainda Termo de Confidencialidade com obrigações de sigilo de informações tidas como confidenciais.

12.6 O(a) residente que não se apresentar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de início das atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, sem apresentar justificativa adequada, será desligado do Programa.

13. DA BOLSA DE ESTUDOS

13.1 O residente receberá mensalmente, por um período de **18 (dezoito) meses**, bolsa de estudos no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, nos termos da Resolução nº 014/2022-CONSAD/UFRN, de 21 de junho de 2022, a ela fazendo jus a partir do ato de assinatura do Termo de Compromisso ao qual se refere o item 12.4 deste Edital.

13.1.1 A implementação e pagamento da bolsa de estudos é de responsabilidade da FUNPEC.

13.1.2 O(a) residente, quando da implementação de sua bolsa de estudos, fará também jus a seguro de acidentes pessoais em seu favor, cujas contratação ficará a cargo da FUNPEC.



13.1.3 O(a) residente não fará jus a outros benefícios que não estejam ora especificados, tais como auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio saúde, diárias e ajuda de custo.

13.2 A implementação da bolsa de estudos **não constituirá vínculo empregatício de qualquer natureza** do residente com a UFRN, com a DPE/RN ou com a FUNPEC.

14. DA CERTIFICAÇÃO FINAL

14.1 Os concluintes que tiverem satisfeito todas as exigências estabelecidas no art. 114 da Resolução nº 008/2022-CONSEPE/UFRN, de 21 de julho de 2022, receberão o certificado de Especialista em Tecnologia da Informação a ser expedido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRN.

14.1.1 As exigências às quais se refere o item 14.1 deste Edital são:

- I. aprovação em todos os módulos e atividades previstos na estrutura curricular do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN;
- II. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular, e;
- III. aprovação de Trabalho de Conclusão de Curso, de caráter obrigatório e individual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este Edital será publicado na página Web do IMD-UFRN, em <http://www.imd.ufrn.br>, seção Editais.

15.2 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e aos dispositivos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

15.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital retificado ou aviso a ser publicado para esse fim.

15.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta do IMD-UFRN, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros informativos referentes ao processo seletivo feitos pela Área do Candidato do Módulo de Processos Seletivos do SIGAA, em https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L, e através da página Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>, **durante todo o tempo em que estiver participando do processo seletivo.**

15.6 Todos os questionamentos relacionados a este Edital deverão ser encaminhados via e-mail enviado ao endereço eletrônico irispimenta@imd.ufrn.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL**



15.7. A qualquer tempo o(a) candidato(a) poderá ter anulada sua inscrição, prova, aprovação e matrícula, se verificada a falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado, bem como se constatada irregularidade nas etapas do processo seletivo.

15.8. O presente certame tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

15.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão tratados pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

15.10 Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal-RN, 25 de janeiro de 2024.

Profa. Dra. Iris Linhares Pimenta Gurgel

Coordenadora do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN

Turma Defensoria Pública do RN



ANEXO A

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO IMD-UFRN
TURMA DEFENSORIA PÚBLICA DO RN**

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	19/01 à 18/02/2024
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	19/02/2024
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	20/02/2024
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	23/02/2024
2ª ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
Realização da Prova de Conhecimentos Específicos	24/02/2024
Divulgação do resultado da etapa e do gabarito	25/02/2024
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	26/02/2024
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	27/02/2024
3ª ETAPA – PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Resultado do procedimento de Heteroidentificação	28/02/2024
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	29/02/2024
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	01/03/2024
6ª ETAPA – Resultado Final do processo seletivo	
Divulgação do Resultado Final	04/03/2024
Confirmação de interesse na vaga	05/03/2024
Período de matrícula no curso	06 à 08/03/2024
Início do curso	11/03/2024 (aula inaugural)



ANEXO B
PROGRAMA DE CONTEÚDOS DO PROCESSO SELETIVO PARA O
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO IMD-UFRN
TURMA DEFENSORIA PÚBLICA DO RN

Área de Concentração 1 - Desenvolvimento de *Software*

1. Programação na linguagem Python
2. Desenvolvimento web com Python e framework Django
3. Programação no lado cliente com HTML, CSS e Javascript
4. Noção dos frameworks React e Angular
5. Banco de dados: Fundamentos, modelos, normalização, SQL e SGBD PostgreSQL
6. Desenvolvimento de aplicações para dispositivos móveis com tecnologias híbridas
7. Gerência de configuração com Git
8. Noções de containerização de aplicações com Docker
9. Padrões de projetos
10. Diagramas da *Unified Modeling Language* (UML)

Área de Concentração 2 - *Business Intelligence e Analytics*

1. Bancos de Dados Relacionais (PostgreSQL);
2. Bancos No-SQL (Mongo DB);
3. Linguagem de programação Python e suas bibliotecas para análise de dados;
4. Extração, transformação e carga de dados (ETL);
5. *Data Warehouse* (modelagem dimensional, esquema estrela e flocos de neve);
6. *Data Lake* (conceitos);
7. Ferramenta de visualização de dados (Metabase);
8. Mineração de dados (conceitos);
9. Aprendizado de Máquina (conceitos);
10. Processamento de Linguagem Natural (conceitos);



ANEXO C
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
Nome Completo:	
Data de Nascimento:	CPF:
Identidade:	Órgão Expedidor:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

(Local e Data)

Assinatura do(a) Candidato(a)

INSTRUÇÕES

- Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.



ANEXO D

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme, Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.



ANEXO E

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N°: _____ Cidade do curso:

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo ___UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 202__

CIDADE



ANEXO F

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo ___ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

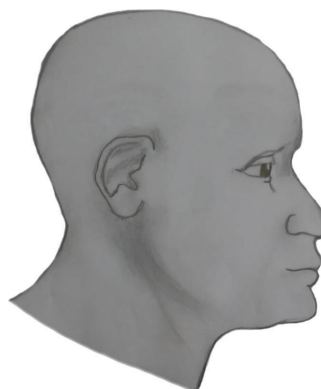
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo

Perfil Frontal



Perfil Direito

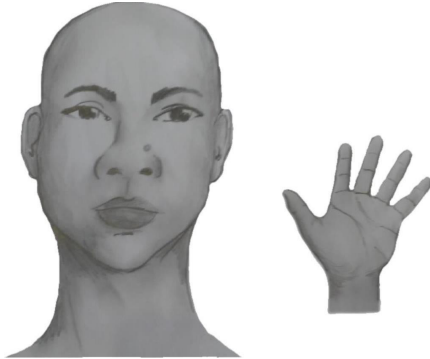


Perfil Esquerdo





Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil Frontal, apresentando costado palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando costado palma da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos de arquivo: ~~mp4, avi, mjpeg, wmv, flv ou mov~~, e com tamanho máximo de arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

Orientações para submissão do vídeo no questionário de inscrição.

1. Salvar o vídeo no YouTube como não listado;
2. Salvar o link de endereço do vídeo no Youtube em PDF.
3. Submeter o PDF contendo o link para o vídeo no YouTube na pergunta correspondente.



ANEXO G

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____ Edital Nº:
_____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 202X

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



ANEXO H

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____,
CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação
em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo
médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	



ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de especialização, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)